

# TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 003/2025

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

### Unidade Descentralizadora e Responsável

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO – TRE-MT

Autoridade Competente: MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO – Diretor-Geral do TRE-MT

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA Nº 166/2025 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

Unidade Gestora que descentralizará o crédito: UG 070022

Área Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF/TRE-MT)

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### Unidade Descentralizada e Responsável

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

Autoridade Competente: RICARDO PAEL ARDENGHI

Ato que confere poderes para assinatura: PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Unidade Gestora que receberá o crédito: UG 200064 – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SECRETARIA ESTADUAL – PRMT/GABPC/SE

## 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O presente instrumento tem o propósito de compromissar as partes signatárias para a realização do 1º Congresso Mato-grossense de Gestão de Pessoas na Administração Pública, a ser realizado em Cuiabá/MT, entre os dias 13 a 16/10/2025, conforme as responsabilidades e os direitos a serem exercidos pelos órgãos envolvidos, definidos neste instrumento e no Plano de Trabalho.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

### 4.1. Unidade Descentralizadora - TRE/MT

- I. analisar e aprovar a descentralização de créditos, conforme o valor estabelecido no Plano de Trabalho anexo como cota da unidade descentralizadora para o custeio do congresso;
- II. analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III. descentralizar os créditos orçamentários;
- IV. repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V. aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

- VI. aprovar as alterações no TED;
- VII. solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII. analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX. solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X. emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII. prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII. publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV. instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI. suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII. manter canal de comunicação com a unidade descentralizada para resolver incidentes e suprir outras necessidades que surgirem no interesse da execução do TED.

#### **4.2. Unidade Descentralizada – MPF/MT**

- I. elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II. apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III. apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV. executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V. aprovar as alterações no TED;
- VI. encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII. zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII. citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX. instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

- X. devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI. devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII. disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII. devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV. designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV. disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI. funcionar como órgão coordenador do evento definido no Plano de Trabalho;
- XVII. providenciar o custeio das despesas do evento, aplicando os recursos recebidos da unidade descentralizadora e de outros órgãos cooperantes para tal finalidade, conforme a cota de responsabilidade de cada partícipe definida no Plano de Trabalho;
- XVIII. executar atos materiais para a realização do congresso, deflagrando procedimentos licitatórios para a efetivação das contratações de serviços e de toda a estrutura necessária para o evento, tais como: agendamento e contratação dos palestrantes; locação e reserva dos espaços onde ocorrerão o evento; fornecimento de lanches, coffee-break ou congêneres para os participantes; serviço de locução e apresentação etc;
- XIX. manter canal de comunicação com a unidade descentralizadora para resolver incidentes e suprir outras necessidades que surgirem no interesse da execução do TED.

## **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado pelo período necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas entre as partes, na forma do art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

## **6. VALOR DO TED**

R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## **7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

A Unidade Descentralizadora indicará e procederá com a classificação funcional programática conforme orçamento reservado para a despesa correspondente ao presente TED.

## **8. BENS REMANESCENTES**

O objeto do Termo de Execução Descentralizada NÃO contempla a aquisição, produção ou construção de bens.

## **9. DAS ALTERAÇÕES**

As partes poderão, em comum acordo, promover alterações no presente instrumento, por meio de termos aditivos, desde que não impliquem a descaracterização de seu objeto.

O acordo visando corrigir situações omissas poderão ser efetivadas mediante simples apostilamento, dispensando-se a celebração de termos aditivos, desde que o objeto não implique diretamente ônus financeiro nem modifique as bases objetivas contidas nas cláusulas deste instrumento

## **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

## **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### **11.2. Rescisão**

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED;
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## **12. SOLUÇÃO DE CONFLITO**

As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão do presente Termo.

## **13. PUBLICAÇÃO**

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus

extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

MAURO SERGIO RODRIGUES  
DIOGO:10507102

Assinado de forma digital por  
MAURO SERGIO RODRIGUES  
DIOGO:10507102  
Dados: 2025.09.18 15:43:41  
-04'00'

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral  
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**Ricardo Pael Ardenghi**  
Procurador-Chefe  
Procuradoria da República em Mato Grosso